

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

**Parecer**

Proposta de Resolução N.º 1 / XV

**Autor:** Deputada  
Anabela Real

---

**Aprova o Acordo relativo à cessação da vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros da União Europeia, assinado em Bruxelas, em 5 de maio de 2020**

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

**ÍNDICE**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER**

**PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER**

## Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

---

### PARTE I – CONSIDERANDOS

#### 1. Nota Introdutória

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 05 de julho de 2022, a Proposta de Resolução n.º 1/XV, que «*Aprova o Acordo relativo à cessação da vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros da União Europeia, assinado em Bruxelas, em 5 de maio de 2020*».

Por despacho de sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 06 de julho de 2022, a iniciativa em apreço baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, tendo sido designado como relatora a deputada autora deste parecer.

#### 2. Âmbito e objetivos da iniciativa

A Proposta de Resolução em análise trata um Acordo entre os Estados-Membros da União Europeia, onde se inclui Portugal, sobre a vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os países que constituem a União.

Este Acordo é celebrado na sequência de um acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, após um pedido de reenvio prejudicial apresentado pelo *Bundesgerichtshof*, da Alemanha.

De acordo com esta decisão, os artigos 267.º e 344.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia devem ser interpretados no sentido de se oporem a uma disposição constante de um acordo internacional celebrado entre os Estados-Membros, nos termos do qual um investidor de um desses Estados

## **Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

pode, em caso de litígio relativo a investimentos realizados no outro Estado-Membro, intentar uma ação contra este último num tribunal arbitral, cuja competência esse Estado-Membro se comprometeu a aceitar.

Assim, e segundo o autor da Proposta de Resolução em análise, o Acordo relativo à cessação de vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros da União Europeia, assinado em Bruxelas, em 5 de maio de 2020, procura dar cumprimento à obrigação dos Estados-Membros da União Europeia de assegurarem a conformidade dos respetivos quadros normativos com o direito da União.

Remete-se para o Anexo da Proposta de Resolução em análise o teor completo das disposições do referido Acordo, assim como as suas considerações preambulares.

### **PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

Sendo a emissão de opinião de carácter facultativo, a deputada autora deste Parecer exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

**PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER**

- 1) O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 05 de julho de 2022, a Proposta de Resolução n.º 1/XV/ – «*Aprova o Acordo relativo à cessação da vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros da União Europeia, assinado em Bruxelas, em 5 de maio de 2020*»;
- 2) A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade aprovar o Acordo relativo à cessação da vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros da União Europeia, que procura dar cumprimento à obrigação destes Estados-Membros de assegurarem a conformidade dos respetivos quadros normativos com o direito da União.
- 3) Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de Parecer que a Proposta de Resolução n.º 1/XV, acima identificada, está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, \_\_ de julho de 2022.

**A Deputada Autora do Relatório**



(Anabela Real)

**O Presidente da Comissão**



(Sérgio Sousa Pinto)